



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO RURAL E REVISÃO DA NR-31

SOBRE A OXFAM BRASIL

A Oxfam Brasil é uma organização da sociedade civil brasileira, criada em 2014 visando contribuir para a construção de um Brasil mais justo, sustentável e solidário, eliminando as causas da pobreza, as injustiças sociais e as desigualdades. Atualmente a organização faz parte de uma rede global, a Oxfam, composta por 22 membros que atuam em 77 países, por meio de campanhas, programas e ajuda humanitária.

No âmbito de sua atuação em defesa do trabalho digno, dos direitos humanos e da proteção social, a Oxfam Brasil busca aprofundar sua atuação na agenda de segurança e saúde no trabalho rural, considerando os desafios enfrentados por trabalhadoras e trabalhadores da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura.

Nesse contexto, a Oxfam Brasil pretende contratar consultoria especializada para realizar uma análise da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31), identificando lacunas, desafios de aplicação, temas emergentes e oportunidades de aprimoramento da norma. O objetivo é produzir subsídios técnicos e políticos altamente estratégicos para o desenvolvimento de uma agenda de revisão, incidência e melhoria da regulamentação de segurança e saúde no trabalho rural.

DO ESCOPO DA CONSULTORIA

1. Objeto

A Oxfam Brasil busca consultoria especializada para realizar estudo técnico sobre a Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31) – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. O objetivo é identificar oportunidades concretas de revisão, aprimoramento e fortalecimento da norma, considerando as condições reais de trabalho no meio rural, os riscos ocupacionais clássicos e emergentes, o marco normativo nacional e internacional e os desafios relacionados à implementação e fiscalização da NR-31.

A consultoria deverá produzir um dossiê técnico-político de incidência que identifique:

- os principais avanços e limitações da NR-31 atualmente vigente;
- lacunas normativas e aspectos que demandem atualização ou maior detalhamento;
- dificuldades e desafios relacionados à implementação e fiscalização da norma;
- riscos ocupacionais e mudanças nas formas de organização do trabalho rural que demandem atenção regulatória urgente;
- possíveis inconsistências, sobreposições ou lacunas na articulação da NR-31 com outras Normas Regulamentadoras e normas nacionais;
- referências e boas práticas nacionais e internacionais (OIT) relevantes para o aprimoramento da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores rurais;
- Oportunidades institucionais de revisão da NR-31 no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP);
- Propostas de redação normativa alternativa, priorizadas segundo sua relevância para a proteção dos trabalhadores

O foco da consultoria será a produção de evidências qualificadas, acompanhamento técnico, análise técnica e recomendações que possam subsidiar a Oxfam Brasil e seus parceiros na construção de uma agenda de incidência e negociação no âmbito da revisão e aprimoramento da NR-31.

2. Justificativa

A NR-31 constitui o principal instrumento normativo específico de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. Sua construção representou um avanço importante na regulamentação das condições de trabalho no meio rural e foi resultado de um processo de construção tripartite, posteriormente submetido a diferentes processos de revisão.

A norma passou por revisões relevantes ao longo de sua trajetória, incluindo alterações relacionadas à segurança no trabalho com máquinas e implementos agrícolas e outras modificações decorrentes de negociações no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente. A versão vigente da NR-31 teve sua última modificação pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024.

Ao mesmo tempo, as transformações ocorridas no mundo do trabalho rural colocam novos desafios para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Mudanças climáticas, exposição a estresse térmico por calor extremo, mecanização acelerada, automação, uso de novas tecnologias, exposição a novos agentes químicos, intensificação do trabalho, riscos ergonômicos, novas formas de contratação/subcontratação e o deslocamento de trabalhadores safristas são elementos que demandam atualização contínua dos mecanismos de proteção existentes.

A própria NR-31 reconhece a necessidade de considerar as peculiaridades das atividades rurais na identificação de perigos e no planejamento das ações de preservação da saúde ocupacional. A norma também prevê medidas relacionadas a condições climáticas extremas, organização do trabalho e segurança nas atividades realizadas no meio rural.

Nesse contexto, a existência de mecanismos institucionais para acompanhamento e revisão da norma constitui uma oportunidade relevante para aprofundar o debate sobre a adequação da NR-31 às condições contemporâneas do trabalho rural.

Em 2026, a Comissão Tripartite Paritária Permanente deliberou pela criação da Comissão Nacional Tripartite Temática da NR-31 (CNTT NR-31), inicialmente com a pauta relacionada ao cabinamento de máquinas agrícolas e com previsão de discussão posterior de outras questões textuais da norma. Esse contexto reforça a pertinência de produzir, de forma sistemática, evidências e propostas para contribuir para o debate sobre o aprimoramento da NR-31.

A Oxfam Brasil entende, portanto, que é estratégico realizar uma análise abrangente da norma, que não apenas aponte falhas, mas forneça insumo técnico, minutas de texto legal e argumentos econômicos/sociais para equilibrar a mesa de negociação social.

A consultoria deverá contribuir para que a Oxfam Brasil e seus parceiros disponham de uma base técnica qualificada para identificar prioridades de revisão da NR-31, apoiar o diálogo com organizações de trabalhadores, empregadores, órgãos públicos e demais atores relevantes e formular propostas que contribuam para o fortalecimento da proteção dos trabalhadores rurais.

3. Objetivos Específicos

- **Objetivo Específico 1 (Análise do marco normativo e institucional):** Analisar a NR-31 em sua versão vigente, seu histórico de construção e revisão e sua articulação com o ordenamento jurídico nacional, identificando avanços, lacunas, inconsistências e aspectos que demandem atualização.
 - **Objetivo Específico 2 (Identificação de lacunas e desafios de implementação):** Identificar os principais desafios relacionados à aplicação, implementação, fiscalização e cumprimento da NR-31, mapeando assimetrias regionais e setoriais do trabalho rural.
 - **Objetivo Específico 3 (Identificação de riscos ocupacionais e temas emergentes sob a ótica de vulnerabilidades):** Mapear riscos ocupacionais, transformações tecnológicas, ambientais e organizacionais. A análise deverá priorizar:
 - Impactos das mudanças climáticas, estresse térmico e operacionalização de gatilhos práticos para pausas de recuperação térmica;
 - máquinas, equipamentos e processos de mecanização e a centralidade técnica do cabinamento de máquinas agrícolas.;
 - exposição a agrotóxicos e outros agentes químicos;
 - ergonomia e intensificação das metas de trabalho no campo;
 - transporte, deslocamento e a vulnerabilidade de trabalhadores migrantes e safristas;
 - alojamentos, instalações sanitárias e condições de conforto sob a ótica de viabilidade e igualdade de gênero (infraestruturas seguras para mulheres);
 - riscos associados a novas formas de terceirização e organização do trabalho rural;
 - participação real dos trabalhadores na prevenção e gestão de riscos ocupacionais.
- A definição final dos temas prioritários deverá decorrer da análise técnica realizada pela consultoria, não se limitando à lista acima.
- **Objetivo Específico 4 (Benchmarking internacional):** Identificar experiências regulatórias, convenções e recomendações da OIT e boas práticas internacionais que ofereçam sustentação jurídica internacional às propostas de aprimoramento da NR-31.

4. Produtos e Entregáveis Esperados

Produto 1: Dossiê de Evidências e Subsídios Técnicos para a Revisão da NR-31

Elaboração de um documento estratégico que consolide os resultados de toda a pesquisa e análise realizada pela consultoria, identificando oportunidades de revisão, aprimoramento e fortalecimento da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31). Para garantir a aplicabilidade prática em contextos de incidência e negociação política, este produto deverá ser dividido em **dois componentes integrados**:

Componente A – Relatório Técnico-Analítico (Aproximadamente 30 a 40 páginas):

Documento de fundamentação teórica e empírica detalhando o histórico, a articulação normativa, os desafios de fiscalização, a análise de literatura sobre riscos emergentes (clima, agrotóxicos, mecanização) e o benchmarking internacional.

Componente B – Policy Brief / Sumário Executivo (3 a 5 páginas):

Documento síntese com linguagem direta, acessível a não especialistas, estruturado com mensagens-chave. Este componente será direcionado à incidência pública, diálogo com a imprensa e sensibilização de tomadores de decisão de alto escalão.

Produto 2: apresentação e discussão da Nota Técnica

Realização de uma **oficina virtual de apresentação** com duração estimada de 1 a 2 horas, destinada à equipe da Oxfam Brasil e a parceiros estratégicos.

Além disso, acompanhar e assessorar a Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (CONTAR) em três reuniões da Comissão Nacional Tripartite Temática da NR-31.

Acompanhamento técnico direto à CONTAR em uma reunião oficial da Comissão Nacional Tripartite Temática da NR-31 (CNTT NR-31), a ser realizada em 2026, atuando na validação de argumentos e respostas rápidas a contrapropostas das demais bancadas.

5. Metodologia

A consultoria deverá apresentar uma proposta metodológica detalhada, contemplando, no mínimo:

a) Análise documental, normativa e jurídica: exame minucioso da NR-31 vigente e suas revisões históricas, atas das reuniões tripartites anteriores, notas técnicas do MTE e marcos legais correlatos.

b) Análise de literatura e evidências: Levantamento de estudos acadêmicos, pesquisas, relatórios técnicos e outras evidências sobre segurança e saúde no trabalho rural, acidentes e doenças ocupacionais e riscos emergentes no setor.

c) Benchmarking internacional:

Análise de referências nacionais e internacionais (Convenções da OIT), especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde na agricultura e às transformações contemporâneas do trabalho rural.

d) Entrevistas e/ou consultas a atores-chave:

A metodologia deverá assegurar participação e escuta qualificada de trabalhadores e organizações que representem seus interesses sempre que possível. Nesse sentido, prevê-se a realização de entrevistas semiestruturadas com atores-chave, sendo **requisito obrigatório** a inclusão de uma amostragem que garanta a escuta direta de trabalhadores assalariados rurais e dirigentes sindicais de base (com representação paritária ou intencional de mulheres trabalhadoras rurais), colhendo percepções reais sobre as dificuldades cotidianas de fiscalização e cumprimento das normas de conforto, proteção e saúde.

6. Prazo de Execução

O prazo para finalização dos produtos mencionados será de 20 de dezembro de 2026.

A consultoria deverá apresentar cronograma detalhado contemplando todas etapas e entregas.

7. Orçamento total

Valor Total disponível para a consultoria: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8. Do perfil da consultoria

A Oxfam Brasil busca profissional, equipe ou instituição com experiência comprovada nos temas de segurança e saúde no trabalho, trabalho rural e/ou regulação trabalhista.

É desejável que a consultoria possua:

Conhecimento técnico sobre segurança e saúde no trabalho: Experiência comprovada em segurança e saúde no trabalho, preferencialmente com

conhecimento específico sobre atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou outras atividades rurais.

Conhecimento sobre a NR-31: Experiência comprovada com a NR-31, sua aplicação, interpretação, implementação, fiscalização ou processos de discussão e revisão.

- **Experiência em pesquisa e análise normativa:** Experiência na realização de estudos técnicos, análises legislativas ou regulatórias, elaboração de diagnósticos, notas técnicas e recomendações de políticas públicas.
- **Conhecimento sobre trabalho rural:** Conhecimento sobre as condições e características do trabalho rural e seus diferentes setores produtivos, sendo desejável experiência de diálogo com trabalhadores e organizações sindicais rurais.
- **Experiência em processos participativos e diálogo social:** Experiência em processos de consulta, entrevistas, diálogo social ou construção coletiva envolvendo diferentes atores, especialmente trabalhadores e organizações representativas.
- **Conhecimento sobre normas internacionais:** Conhecimento sobre instrumentos internacionais relacionados a trabalho, segurança e saúde ocupacional e direitos humanos, especialmente aqueles da Organização Internacional do Trabalho.
- **Experiência com sociedade civil:** Experiência de trabalho com organizações da sociedade civil e/ou processos de incidência e formulação de políticas públicas será considerada desejável.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os prestadores e as prestadoras de serviços, interessados/as em aplicar para o presente Termo de Referência, deverão apresentar propostas, considerando as seguintes especificações:

- Apresentar um plano metodológico, especificando as etapas para o desenvolvimento do trabalho no prazo solicitado.
- Apresentar experiência anterior relacionada ao objeto da contratação. Tais experiências podem incluir consultorias anteriores, trabalhos e artigos publicados ou participação em ações realizadas por organizações da sociedade civil.
- Em caso de empresa, apresentar comprovante de regularidade do CNPJ e cadastro de atividade econômica compatível com o escopo do projeto (ex.: consultorias técnicas, pesquisas de ciências sociais e humanas, entre outras).

- Apresentar *Curriculum Vitae* da pessoa responsável pela pesquisa.
- Apresentar um cronograma preliminar.

As propostas deverão ser enviadas para ravenna.alves@oxfam.org.br impreterivelmente até às 23:59 do dia 06/11/2026. O assunto da mensagem deve conter o seguinte texto: **PROPOSTA PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO RURAL E REVISÃO DA NR-31**

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A consultoria será contratada entre período de 09 de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, por meio exclusivo de Contrato de Prestação de Serviços ou Acordo de Cooperação Técnica.

**A Oxfam Brasil não contratará prestadores de serviço que não possuam personalidade jurídica própria ou em sociedade, assim como empresas que tenham atividade comercial diversa do objeto do contrato.*

***As atividades econômicas listadas no comprovante de inscrição no CNPJ, primárias ou secundárias, devem ser compatíveis com as atividades de prestação de serviços de consultoria.*

****Todos os impostos devidos serão retidos em quaisquer modalidades de contratação.*

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os produtos associados a esta Consultoria serão de propriedade da Oxfam Brasil e poderão ser compartilhados com outras afiliadas dentro da Confederação Oxfam. Será reconhecida a autoria dos pesquisadores e pesquisadoras envolvidas na elaboração do mapeamento. A consultoria não poderá divulgar os dados ou o conteúdo do relatório antes da publicação oficial pela Oxfam Brasil.